



MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES

RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 – CENTRO
CEP 29725-000 – MARILÂNDIA – ES
FAX: (27) 3724-2960 TELEFONE: (27) 3724-2969

Marilândia-ES, 09/02/2010.

PROJETO DE LEI Nº 00512010

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos financeiros a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES, mediante celebração de convênio.

A Câmara do Município de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais APROVA:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para exercício financeiro de 2010, mediante celebração de convênio.

Parágrafo Primeiro: O recurso supracitado será repassado em parcelas mensais de conformidade com as normas a serem estabelecidas em convênio.

Parágrafo Segundo: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia-ES apresentará a devida prestação de contas até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

Artigo 2º: Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marilândia, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário público municipal.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

110001.082.42.00.392.069.3.3.3.504300000 – Subvenções Sociais
266 - Ficha

Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010, revogando as disposições em contrário.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Camara Municipal de Marilândia-ES
N.º <u>643</u> Fls. <u>166</u> Livro <u>05</u>
Marilândia-ES - Em: <u>30 / 02 / 20 10</u>